LEI Nº 2.683, 15 DE MAIO DE 2000.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A DOAR SUCATA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS A ASSOCIAÇÃO VOLUNTÁRIAS DA AÇÃO SOCIAL – AVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar à Associação Voluntárias da Ação Social – AVAS a sucata de veículos, equipamentos e utensílios, conforme consta do Processo Administrativo n° 4666/2000.

Art. 2°. O produto oriundo da doação de que trata o artigo 1° destinar-se-á, exclusivamente, ao custeio de programas assitenciais e à aquisição de bens destinados ao atendimento dos referidos programas, dentro do exercício do ano em curso, revertendo-se a sucata doada ou produto oriundo da doação ou ainda, os bens adquiridos com o produto, ao domínio público municipal, caso estas exigências não sejam formal e integralmente atendidas, independente de medida judicial e/ou extrajudicial.

Art. 3°. Os veículos, equipamentos e utensílios, objeto da presente doação, deverão ser baixados pelo Setor de Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, quando da entrega dos referidos bens e, comunicar ao Tribunal de Contas do Município.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 15 de maio de 2000.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Hélio Machado da Silveira
CHEFE DE GABINETE

Wellington Santos Batista
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Luiz Carlos da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Roldão Izael Cassimiro
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Jair do Espírito Santo Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO